



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo Licitatório nº. 012/2026**

**Dispensa Eletrônica nº. 012/2026**

A Câmara Municipal de Monte Sião/MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

### **PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**Início:** 29/05/2026 às 13h00 - **Término:** 03/06/2026 às 18h00

**FASE DE LANCES:** 08/06/2026 – 8h20min às 14h20min

**CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor Preço Global

**Link:** <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de alimentos, incluindo preparo e acondicionamento, para as atividades da Escola do Legislativo e pequenas recepções da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação se dará mediante o SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/>

2.1.1. No cadastro inicial para Solicitação de Acesso, o Fornecedor deverá encaminhar para o seu credenciamento:

2.1.1.1. Em caso de proprietário, cópia da Cédula de Identidade e cópia do estatuto ou do contrato social da empresa, que o identifique como representante, diretor ou sócio proponente.

2.1.1.2. Em se tratando de representante legal, procuração, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública.

2.2. Para operação do SCPI – Portal de Compras, o Usuário/Fornecedor deverá observar os procedimentos descritos no Manual do Fornecedor, através do endereço: [https://www.cloudsoftcam.com.br/MG/MONTESIAO/upload/2024/07/202407121359281720\\_803568d5f140.pdf](https://www.cloudsoftcam.com.br/MG/MONTESIAO/upload/2024/07/202407121359281720_803568d5f140.pdf)

2.3. Finalizado os devidos cadastros, o Usuário/Fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras com seu login e senha, onde realizará todos os procedimentos necessários para o cadastro da proposta da empresa e o envio de todos os documentos de habilitação.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI – Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou a este



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.5. Aplica-se o disposto no item 2.5.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.3.7. Sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI – Portal de Compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento fracionado, com pagamento por preço unitário, de acordo com os quantitativos efetivamente requisitados pela Câmara Municipal e constantes da proposta da contratada.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nas quantidades, qualidades e especificações adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (SCPI – Portal de Compras), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço Global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 5 (cinco) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.16. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, priorizando, sempre que possível, as de menor valor, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 5.16.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.17. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

## **6. HABILITAÇÃO:**

6.1. O fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.5, onde fará, além do cadastramento da proposta, o envio de todos os documentos de habilitação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- 6.2.1. Contrato Social ou documento equivalente;
- 6.2.2. Documento de identidade do sócio administrador;
- 6.2.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.7. Certidão de Falência e Concordata;
- 6.2.8. Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do SCPI – Portal de Compras, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. RECURSOS:**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do SCPI – Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.

7.2. O Licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar a intenção de recurso.

7.3. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do SCPI – Portal de Compras, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado.

7.5. A decisão dos recursos será comunicada através do SCPI – Portal de Compras.

## **8. CONTRATAÇÃO:**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4.4. O prazo de vigência da contratação compreende o ano de 2026, iniciado a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. SANÇÕES:**



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

9.1. Incorre infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor celebrado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Monte Sião – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será finalizada fora deste procedimento;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no SCPI – Portal de Compras.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

10.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial.

Monte Sião/MG, 29 de maio de 2026.

**Sérgio Ricardo de Freitas**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de alimentos, incluindo preparo e acondicionamento, para as atividades da Escola do Legislativo e pequenas recepções da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros em anexo.

#### 1.2. Tabela de Itens

| Item | Quant. | Unidade | Descrição  |
|------|--------|---------|--|
| 01   | 50     | Unidade | <b>LANCHE DE METRO</b><br>Composto de 1 pão tipo baguete com gergelim de 100 cm (média de 25 fatias por metro), com recheio de no mínimo: 200 gramas de salame, 300 gramas de queijo prato, 200 gramas de requeijão, 1 maço de alface cresa e 200 gramas de tomate, acondicionado em embalagem descartável de papelão duplex 400gr. Medida: Tampa e fundo ajustável nas medidas 0,55cm a 1m de comprimento x 13 de largura e 10 cm de altura   |
| 02   | 50     | Unidade | <b>REFRIGERANTE A BASE DE COLA SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de cola, composto com água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo, acidulantes e edulcorantes, adoçado com aspartame ou similares, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.<br><b>EMBALAGEM:</b> 2 LITROS<br>Referência: Coca-cola Zero, Pepsi Black |
| 03   | 60     | Unidade | <b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, adoçado com aspartame ou similares, acidulante (ácido cítrico); isento de artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de  |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |   |
|----|-----|---------|---|
|    |     |         | rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. <b>EMBALAGEM: 2 Litros</b>   |
| 04 | 60  | Cento   | <b>MINI SALGADOS ASSADOS</b><br>Salgados variados entre os sabores: esfirra de carne, esfirra de frango enroladinho presunto e queijo, empadas de frango, empada de palmito, quiches – devem assados próximos a hora da entrega/consumo;  |
| 05 | 60  | Cento   | <b>MINI SALGADOS FRITOS</b><br>Salgados variados entre os sabores coxinha, quibe, croquete, rissoles, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha – devem ser fritos próximos a hora da entrega/consumo;   |
| 06 | 600 | Unidade | <b>SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (LANCHE PRONTO)</b> Sanduíche composto por 02 (duas) fatias de pão de forma branco, fresco e macio (aprox. 50g); recheado com 02 (duas) fatias de Presunto Cozido de primeira qualidade (mínimo 40g) e 02 (duas) fatias de Queijo tipo Muçarela (mínimo 40g). Peso/Gramatura: O produto final deve apresentar peso líquido total entre 130g e 150g. Os frios devem possuir obrigatoriamente selo de inspeção (SIF, SISP ou SIM). <b>É vedada a utilização de "apresentado" ou similares.</b> O preparo deve seguir rigorosas normas de higiene, em local higienizado e por pessoal devidamente paramentado. Envoltos individualmente em filme plástico transparente (PVC) ou embalagem de polipropileno atóxico. Prazo de validade mínimo de 48h sob refrigeração.  |
| 07 | 250 | Unidade | <b>LANCHE NATURAL (LANCHE PRONTO)</b><br>Sanduíche tipo "natural" composto por 01 (um) pão tipo brioche ou de mandioquinha (aprox. 50g a 60g), de massa leve e fresca. Recheio: Mistura homogênea de peito de frango cozido e desfiado (mínimo 50g), temperado com ervas finas e sal, ligado com requeijão cremoso de primeira linha (mínimo 20g), finalizado com cenoura fresca ralada fina (mínimo 20g). O produto final deve apresentar peso líquido total entre 140g e 160g. O peito de frango e o requeijão devem possuir selos de inspeção oficiais (SIF, SISP ou SIM). A cenoura deve ser higienizada e ralada no dia da montagem. É vedado o uso de maionese caseira ou produtos com excesso de conservantes. Envoltos individualmente em filme plástico de PVC atóxico. Prazo de validade mínimo de 48h sob refrigeração de 1°C a 5°C. |
| 08 | 50  | Quilo   | <b>PÃO DE QUEIJO ASSADO</b><br>Produto panificado salgado, obtido pela cocção de massa preparada com polvilho (doce e/ou azedo), ovos   |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |   |
|----|-----|---------|---|
|    |     |         | integrais, leite e queijo de boa qualidade (tipo Minas ou Muçarela), com teor mínimo de 20% de queijo na massa.   |
| 09 | 50  | Unidade | <b>PIZZA ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO</b><br>Pizza salgada, assada, tamanho grande com 35 cm de diâmetro, cortada em 8 fatias uniformes. Massa artesanal de fermentação natural ou biológica, fresca, com borda simples. Base: Camada de molho de tomate natural e cobertura de Queijo Muçarela de primeira linha em todos os sabores. Sabores Disponíveis:<br>I) Calabresa com Queijo: Linguiça tipo calabresa (curada e defumada), fatiada, de qualidade superior, sobre base de muçarela e orégano.<br>II) Frango com Queijo: Peito de frango cozido, desfiado e temperado com especiarias naturais, sobre base de muçarela.<br>III) Presunto e Queijo (Portuguesa Simples): Presunto cozido de primeira qualidade (não apresuntado) fatiado, sobre base de muçarela e rodela de tomate fresco. O produto final deve apresentar peso líquido total aproximado entre 850g e 1.100g (variando conforme o sabor). Deve ser preparada e assada no dia da entrega, em horário próximo ao consumo. Entregue em caixa de papelão ondulado própria para alimentos, transportada em recipiente térmico para preservação da temperatura (mínimo 60°C no ato da entrega).  |
| 10 | 200 | Unidade | <b>KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA VIAGEM (LANCHE INDIVIDUAL)</b><br>Composição por Kit: 01 (uma unidade) de Fruta de 1ª qualidade de Maçã nacional (tipo Gala ou Fuji) ou Banana Prata. A fruta deve estar em ponto ideal de consumo (sem machucados ou partes escuras), obrigatoriamente higienizada conforme normas da ANVISA e envolta individualmente em filme plástico PVC atóxico. 01 (uma unidade) de Barra de Cereal (20g a 25g), sabores diversos (aveia, mel, castanhas ou frutas), de marca de primeira linha reconhecida no mercado. 01 (uma unidade) de Bolinho Individual (30g a 40g), sabores diversos, com massa macia e recheada. Marca de Referência: Bauducco, Ana Maria ou similar de igual padrão. 01 (um sachê) de Biscoito Salgado individual (30g a 40g), tipo cracker ou integral. Marca de Referência: Pit Stop, Club Social ou similar de igual padrão. Os itens devem ser entregues agrupados em saco plástico transparente resistente ou embalagem de papel Kraft reforçado, devidamente lacrado, garantindo a higiene e facilidade de transporte. Todos os itens industrializados devem apresentar data de validade visível em suas embalagens originais (mínimo de 3 meses de validade na data da entrega). |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |
|----|-----|---------|--|
| 11 | 200 | Unidade | <p><b>KIT DE ALIMENTAÇÃO IN LOCO:</b></p> <p>Composição do kit: 01 (uma unidade) de Bolo com Cobertura (aprox. 500g): Bolo tipo caseiro, massa leve e úmida, sabores: Chocolate, Mesclado ou Formigueiro. Cobertura generosa compatível com o sabor (ex: ganache de chocolate ou calda de açúcar). Produzido com ingredientes de 1ª linha, sem excesso de conservantes. 01 (uma unidade) de Achocolatado (1 Litro): A bebida láctea deveser conter Leite e/ou leite reconstituído integral, soro de leite reconstituído e/ou leite em pó reconstituído e/ou creme de leite, açúcar, calda de cacau e/ou pó para preparo do achocolatado, aromatizantes, amidos e estabilizantes; Isento de contaminações, sujidades e corpos estranhos. Em embalagens de no mínimo 01(um) litro, em embalagem longa-vida, não serão permitidas embalagens danificadas abertas e/ou sujas. O produto deveser rotulado de acordo com a legislação vigente e conter registro nos órgãos de fiscalização. Validade: o produto deveser no momento da entrega possuir validade mínima de 60 dias. Marca de Referência: Nescau, Toddy ou similar de igual padrão. 01 (uma unidade) de Suco de Fruta (1 Litro): Néctar ou suco pronto para consumo, sabores variados (Uva, Laranja, Pêssego ou Goiaba). Embalagem tipo Tetra Pak. 01 (uma unidade) de Mini Pães Doces (Tipo Rosca): Porção de mini pães tipo rosca (aprox. 250g o conjunto), com cobertura de coco ralado ou creme de confeitiro. Massa fresca, macia e produzida no dia da entrega. Todos os itens deveser possuir selos de inspeção (SIF/SISP) e seguir as normas da RDC 216/2004 da ANVISA. Os pães e bolos deveser entregues em embalagens de acetato ou papel cartão próprias para alimentos, lacradas. Itens industrializados com validade mínima de 30 dias. Itens de panificadora deveser frescos e válidos para consumo em até 48h.</p> |
|----|-----|---------|--|

### 1.3. Do Regime de Fornecimento:

1.3.1. O fornecimento será fracionado e sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, com o prazo de entrega estipulado em cada solicitação específica.

1.3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como entrega imediata, nos termos do Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o prazo de entrega de cada demanda não excederá 02 (dois) dias da ordem de fornecimento.

1.3.3. A caracterização da contratação como entrega imediata não desobriga a Contratada de suas obrigações, responsabilidades e garantias legais previstas neste Termo de Referência.

### 1.4. Dos Requisitos de Entrega de Perecíveis:



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

1.4.1. Os produtos perecíveis (salgados, sanduíches, pizzas, pães e bolos) deverão ser finalizados (processo de cocção ou montagem) em prazo não superior a 60 (sessenta) minutos antes do horário de entrega estipulado na Ordem de Fornecimento.

1.4.2. O tempo de trânsito entre a unidade de produção e o local de entrega não poderá exceder 30 (trinta) minutos, visando minimizar a oscilação térmica e garantir a integridade higiênico-sanitária dos alimentos, em estrita observância à RDC 216/2004 da ANVISA.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de prover suporte alimentar adequado às atividades pedagógicas, de capacitação e eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Monte Sião/MG, garantindo as condições necessárias para o regular funcionamento das ações da Escola do Legislativo e das recepções oficiais desta Casa.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar como objetivos, dentre outros, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e garantir a efetividade do interesse público. No caso concreto, a realização contínua de oficinas, palestras, cursos e reuniões demanda suporte alimentar adequado aos alunos, palestrantes e autoridades, configurando situação que exige o fornecimento por empresa especializada.

A relevância pedagógica e de formação cidadã de projetos como o Parlamento Jovem de Minas, a Gincana do Saber e solenidades como “Atleta Destaque” e “Aluno Nota 10” impõe à Administração o dever de agir preventivamente para assegurar a infraestrutura logística necessária, em observância ao princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de promover condições dignas de permanência aos participantes.

A contratação pretendida encontra respaldo ainda no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento da contratação com a demonstração da necessidade pública e da adequação da solução escolhida. O cenário descrito evidencia que a ausência deste suporte poderá acarretar prejuízos ao cronograma dos eventos e à continuidade das atividades de educação legislativa.

Importa destacar que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de estrutura de cozinha ou pessoal habilitado para o preparo e manipulação industrial de alimentos, o que inviabiliza a execução direta. Assim, a contratação terceirizada evita o desvio de finalidade de servidores públicos e garante que o manuseio dos itens atenda rigorosamente às normas sanitárias.

A necessidade de fornecimento de alimentos de primeira linha, preparados e acondicionados sob rigorosos padrões de higiene, visa estabelecer condições mínimas de segurança alimentar e salubridade, requisitos essenciais para o acolhimento do público e para o funcionamento regular das atividades institucionais, preservando-se a imagem e o patrimônio imaterial do Poder Legislativo.

Ressalte-se que, em virtude de a particularidade do objeto envolver o preparo e acondicionamento de itens perecíveis (como salgados, sanduíches e pizzas), faz-se necessária a exigência de que a empresa contratada esteja localizada em raio de distância de até 15 km da sede, visando garantir a entrega dos produtos frescos, em temperatura adequada e em horários próximos ao consumo.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para atendimento do interesse público, devidamente fundamentada nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021,



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

especialmente nos arts. 5º, 11 e 18, assegurando-se a regular instrução do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **2.2. Da Justificativa para a Limitação Geográfica:**

A exigência de que a contratada possua unidade de produção ou centro de distribuição em um **raio de até 15 (quinze) quilômetros** da sede da Câmara Municipal fundamenta-se na **natureza perecível do objeto** e na necessidade de manutenção da **cadeia térmica**, conforme preconiza a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

A contratação envolve o fornecimento simultâneo de itens com especificações térmicas distintas, como **pizzas e salgados assados (que devem ser entregues a no mínimo 60°C)** e **sanduíches naturais e sucos (que exigem refrigeração rigorosa)**. O deslocamento por distâncias superiores ao limite estabelecido elevaria o risco de deterioração acelerada e perda de integridade dos alimentos, comprometendo a saúde pública e a eficiência administrativa.

Ressalte-se que o raio de 15km não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que abrange fornecedores locais e de municípios adjacentes, sendo medida proporcional e necessária para assegurar que os alimentos sejam entregues frescos e aptos ao consumo imediato, em estrita observância ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A fixação de prazo máximo para o transporte fundamenta-se na **inviabilidade logística** de manter a cadeia de calor/frio em deslocamentos longos para itens de consumo imediato. Conforme o entendimento do TCE-MG (Acórdão 1148651), a rápida deterioração de alimentos preparados exige que o fornecedor esteja em proximidade geográfica que permita o cumprimento de prazos exíguos de entrega, sendo este um critério de **eficiência administrativa e zelo pela saúde dos usuários**.

## **3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, pelo fiscal do contrato ou servidor indicado pelo fiscal, mediante conferência sumária da quantidade, qualidade, temperatura, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas.

3.1.1. No ato do recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará, além da integridade das embalagens, a temperatura dos produtos quentes e frios por meio de termômetro digital infravermelho, rejeitando sumariamente itens que não atendam aos padrões térmicos deste TR por atraso no transporte.

3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo a Contratada substituir os itens recusados sem ônus adicional e em tempo hábil para atender ao horário de consumo previsto na Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento total das exigências contratuais, não excluindo a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou irregularidades não detectadas no ato da entrega.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, obrigando-se a Contratada a sanar quaisquer irregularidades detectadas a qualquer tempo.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Obrigações da Contratada

- 4.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 4.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
- 4.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, taxas, impostos, alimentação, equipamentos, suprimentos ou quaisquer outros acréscimos legais, necessários para a entrega dos produtos e serviços, salvo estipulação em contrário da Contratante.
- 4.1.4. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.
- 4.1.5. Promover a entrega dos produtos e realização dos serviços em conformidade com este termo de referência.
- 4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à entrega dos produtos e serviços contratados.
- 4.1.7. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do processo.
- 4.1.8. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 4.1.9. Dar garantia mínima conforme estabelecido no termo de referência.
- 4.1.10. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

### 4.2. Obrigações da Contratante

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, através de servidor especialmente designado.
- 4.2.2. Rejeitar os produtos e serviços que estiverem em desacordo.
- 4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos contratuais.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa que participar do processo deverá possuir atuação comprovada e pertinente ao objeto da contratação de fornecimento de alimentos, incluindo preparo e acondicionamento, bem como localizar-se a até 15 quilômetros da sede da Câmara Municipal, visando garantir o frescor, a temperatura adequada e a segurança alimentar dos itens perecíveis.
- 5.2. Os itens deverão ser entregue, às expensas da **CONTRATADA**, na Rua João Machado Primo, 82 – Valle Dei Fiori, Monte Sião/MG, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com as solicitações e especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.3. A execução do fornecimento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá disponibilizar pessoal qualificado para a manipulação de alimentos, bem como fornecer todas as embalagens, utensílios e recipientes térmicos necessários, em estrita conformidade com as normas vigentes.
- 5.4. Não será admitida, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a substituição de marcas ou a entrega de produtos diversos dos solicitados na Ordem de Fornecimento, ainda que similares ou de qualidade equivalente.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

5.5. Todos os alimentos fornecidos deverão ser de qualidade superior/primeira linha, garantindo o frescor e a integridade física para o consumo. É vedada a entrega de produtos com sinais de descongelamento, temperatura fora dos padrões de segurança ou com embalagens violadas, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

5.6. O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

5.6.1. A simples assinatura de servidor em documento comprobatório implicará apenas recebimento provisório.

5.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade total dos itens com as descrições e gramaturas constantes na Tabela de Itens.

5.6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança alimentar e qualidade dos itens, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar alimentos ou serviços de preparo em desacordo com o edital, contrato e seus anexos, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes.

5.8. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e imediatamente após notificação, os itens em que se verificarem vícios, validade vencida ou que estejam em desacordo com as especificações, de modo a não prejudicar o horário de consumo do evento.

5.9. Caso a regularização (substituição) não ocorra no prazo estipulado ou em tempo hábil para a atividade da Escola do Legislativo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

5.10. Toda a logística, fornecimento de embalagens descartáveis, transporte em veículos adequados e demais custos necessários ao fornecimento dos alimentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.11. A CONTRATANTE não assumirá nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros (incluindo riscos sanitários) em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

5.12. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13. Fica vedada a utilização de pontos de apoio que não possuam Alvará Sanitário compatível com a manipulação de alimentos, devendo a empresa comprovar que o trajeto entre a cozinha industrial e a Câmara é compatível com os prazos de entrega fixados, sob pena de desclassificação por inexecuibilidade logística.

5.14. Quando houver necessidade de utilização de mais de uma unidade de determinado item (ex: kits de alimentação ou refrigerantes), estes deverão ser do mesmo modelo, marca e especificação técnica, vedada a mescla de padrões que comprometa a uniformidade e a qualidade do fornecimento.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Fica nomeado como fiscal do contrato, o servidor Ernesto Gottardello – Subdiretor administrativo da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, ou aquele que vier a substituí-lo no exercício do cargo, em caso de vacância.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, monitorando constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou incorreções resultantes de sua execução ou de insumos e ingredientes nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da CONTRATADA, onde serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

### **7.2. Do faturamento**

7.2.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao fornecimento efetivamente recebido (conforme quantidades e gramaturas) e respectivos valores apurados pela fiscalização.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

7.2.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial ou rejeição de itens perecíveis, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

### **7.3. Das condições de pagamento**

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos e serviços efetivamente entregues, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência bancária, PIX ou depósito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.3.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O SCPI – PORTAL DE COMPRAS**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

### **8.3. Regularidade Jurídica**

8.3.1. Contrato Social ou documento equivalente;

8.3.2. Documento de identidade do sócio administrador.

### **8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.5. Declaração do responsável legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, por meio do preenchimento do Anexo I deste Termo;

8.4.6. Declaração do responsável legal do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e das regras de acessibilidade (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), por meio do preenchimento do ANEXO mencionado na cláusula anterior.

### **8.5. Regularidade Econômica – Financeira e Qualificação Técnica**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.5.2. Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou demais autoridade competente.

8.6. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, priorizando, sempre que possível, as de menor valor, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.6.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|---------|--|----------------|--------------|
| 01   | 50     | Unidade | <b>LANCHE DE METRO</b><br>Composto de 1 pão tipo baguete com gergelim de 100 cm (média de 25 fatias por metro), com recheio de no mínimo: 200 gramas de salame, 300 gramas de queijo prato, 200 gramas de requeijão, 1 maço de alface cresa e 200 gramas de tomate, acondicionado em embalagem descartável de papelão duplex 400gr. Medida: Tampa e fundo ajustável nas medidas 0,55cm a 1m de comprimento x 13 de largura e 10 cm de altura   | R\$ 181,00     | R\$ 9.050,00 |
| 02   | 50     | Unidade | <b>REFRIGERANTE A BASE DE COLA SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de cola, composto com água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo, acidulantes e edulcorantes, adoçado com aspartame ou similares, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.<br><b>EMBALAGEM:</b> 2 LITROS<br>Referência: Coca-cola Zero, Pepsi Black | R\$ 16,04      | R\$ 802,00   |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |            |              |
|----|-----|---------|--|------------|--------------|
| 03 | 60  | Unidade | <b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, adoçado com aspartame ou similares, acidulante (ácido cítrico); isento de artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.<br><b>EMBALAGEM:</b> 2 Litros | R\$ 15,79  | R\$ 947,40   |
| 04 | 60  | Cento   | <b>MINI SALGADOS ASSADOS</b><br>Salgados variados entre os sabores: esfirra de carne, esfirra de frango enroladinho presunto e queijo, empadas de frango, empada de palmito, quiches – devem assados próximos a hora da entrega/consumo;   | R\$ 116,48 | R\$ 6.988,80 |
| 05 | 60  | Cento   | <b>MINI SALGADOS FRITOS</b><br>Salgados variados entre os sabores coxinha, quibe, croquete, rissoles, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha – devem ser fritos próximos a hora da entrega/consumo;  | R\$ 96,48  | R\$ 5.788,80 |
| 06 | 600 | Unidade | <b>SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (LANCHE PRONTO)</b><br>Sanduíche composto por 02 (duas) fatias de pão de forma branco, fresco e macio (aprox. 50g); recheado com 02 (duas) fatias de Presunto Cozido de primeira qualidade (mínimo 40g) e 02 (duas) fatias de Queijo tipo Muçarela (mínimo 40g).   |            |              |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |           |              |
|----|-----|---------|--|-----------|--------------|
|    |     |         | <p>Peso/Gramatura: O produto final deve apresentar peso líquido total entre 130g e 150g. Os frios devem possuir obrigatoriamente selo de inspeção (SIF, SISP ou SIM). <b>É vedada a utilização de "apresentado" ou similares.</b> O preparo deve seguir rigorosas normas de higiene, em local higienizado e por pessoal devidamente paramentado. Envolto individualmente em filme plástico transparente (PVC) ou embalagem de polipropileno atóxico. Prazo de validade mínimo de 48h sob refrigeração.</p>   | R\$ 10,95 | R\$ 6.570,00 |
| 07 | 250 | Unidade | <p><b>LANCHE NATURAL (LANCHE PRONTO)</b><br/>Sanduíche tipo "natural" composto por 01 (um) pão tipo brioche ou de mandioquinha (aprox. 50g a 60g), de massa leve e fresca. Recheio: Mistura homogênea de peito de frango cozido e desfiado (mínimo 50g), temperado com ervas finas e sal, ligado com requeijão cremoso de primeira linha (mínimo 20g), finalizado com cenoura fresca ralada fina (mínimo 20g). O produto final deve apresentar peso líquido total entre 140g e 160g. O peito de frango e o requeijão devem possuir selos de inspeção oficiais (SIF, SISP ou SIM). A cenoura deve ser higienizada e ralada no dia da montagem. É vedado o uso de maionese caseira ou produtos com excesso de conservantes. Envolto individualmente em filme plástico de PVC atóxico. Prazo de validade mínimo de 48h sob refrigeração de 1°C a 5°C.</p> | R\$ 13,34 | R\$ 3.335,00 |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |    |         |  |           |              |
|----|----|---------|--|-----------|--------------|
| 08 | 50 | Quilo   | <b>PÃO DE QUEIJO ASSADO</b><br>Produto panificado salgado, obtido pela cocção de massa preparada com polvilho (doce e/ou azedo), ovos integrais, leite e queijo de boa qualidade (tipo Minas ou Muçarela), com teor mínimo de 20% de queijo na massa.  | R\$ 37,52 | R\$ 1.876,00 |
| 09 | 50 | Unidade | <b>PIZZA ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO</b><br>Pizza salgada, assada, tamanho grande com 35 cm de diâmetro, cortada em 8 fatias uniformes. Massa artesanal de fermentação natural ou biológica, fresca, com borda simples. Base: Camada de molho de tomate natural e cobertura de Queijo Muçarela de primeira linha em todos os sabores. Sabores Disponíveis:<br>I) Calabresa com Queijo: Linguiça tipo calabresa (curada e defumada), fatiada, de qualidade superior, sobre base de muçarela e orégano.<br>II) Frango com Queijo: Peito de frango cozido, desfiado e temperado com especiarias naturais, sobre base de muçarela.<br>III) Presunto e Queijo (Portuguesa Simples): Presunto cozido de primeira qualidade (não apresuntado) fatiado, sobre base de muçarela e rodela de tomate fresco. O produto final deve apresentar peso líquido total aproximado entre 850g e 1.100g (variando conforme o sabor). Deve ser preparada e assada no dia da entrega, em horário próximo ao consumo. Entregue em caixa de papelão ondulado própria para alimentos, transportada em recipiente térmico para | R\$ 67,88 | R\$ 3.394,00 |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |   |           |              |
|----|-----|---------|---|-----------|--------------|
|    |     |         | preservação da temperatura (mínimo 60°C no ato da entrega).   |           |              |
| 10 | 200 | Unidade | <b>KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA VIAGEM (LANCHE INDIVIDUAL)</b><br>Composição por Kit: 01 (uma unidade) de Fruta de 1ª qualidade de Maçã nacional (tipo Gala ou Fuji) ou Banana Prata. A fruta deve estar em ponto ideal de consumo (sem machucados ou partes escuras), obrigatoriamente higienizada conforme normas da ANVISA e envolta individualmente em filme plástico PVC atóxico. 01 (uma unidade) de Barra de Cereal (20g a 25g), sabores diversos (aveia, mel, castanhas ou frutas), de marca de primeira linha reconhecida no mercado. 01 (uma unidade) de Bolinho Individual (30g a 40g), sabores diversos, com massa macia e recheada. Marca de Referência: Bauducco, Ana Maria ou similar de igual padrão. 01 (um sachê) de Biscoito Salgado individual (30g a 40g), tipo cracker ou integral. Marca de Referência: Pit Stop, Club Social ou similar de igual padrão. Os itens devem ser entregues agrupados em saco plástico transparente resistente ou embalagem de papel Kraft reforçado, devidamente lacrado, garantindo a higiene e facilidade de transporte. Todos os itens industrializados devem apresentar data de validade visível em suas embalagens originais (mínimo de 3 meses de validade na data da entrega). | R\$ 21,59 | R\$ 4.318,00 |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |   |           |               |
|----|-----|---------|---|-----------|---------------|
| 11 | 200 | Unidade | <p><b>KIT DE ALIMENTAÇÃO IN LOCO:</b><br/>Composição do kit: 01 (uma unidade) de Bolo com Cobertura (aprox. 500g): Bolo tipo caseiro, massa leve e úmida, sabores: Chocolate, Mesclado ou Formigueiro. Cobertura generosa compatível com o sabor (ex: ganache de chocolate ou calda de açúcar). Produzido com ingredientes de 1ª linha, sem excesso de conservantes. 01 (uma unidade) de Achocolatado (1 Litro): A bebida láctea devera conter Leite e/ou leite reconstituído integral, soro de leite reconstituído e/ou leite em pó reconstituído e/ou creme de leite, açúcar, calda de cacau e/ou pó para preparo do achocolatado, aromatizantes, amidos e estabilizantes; Isento de contaminações, sujidades e corpos estranhos. Em embalagens de no mínimo 01(um) litro, em embalagem longa-vida, não serão permitidas embalagens danificadas abertas e/ou sujas. O produto devera ser rotulado de acordo com a legislação vigente e conter registro nos órgãos de fiscalização. Validade: o produto devera no momento da entrega possuir validade mínima de 60 dias. Marca de Referência: Nescau, Toddy ou similar de igual padrão. 01 (uma unidade) de Suco de Fruta (1 Litro): Néctar ou suco pronto para consumo, sabores variados (Uva, Laranja, Pêssego ou Goiaba). Embalagem tipo Tetra Pak. 01 (uma unidade) de Mini Pães Doces (Tipo Rosca): Porção de</p> | R\$ 80,50 | R\$ 16.100,00 |
|----|-----|---------|---|-----------|---------------|



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | mini pães tipo rosca (aprox. 250g o conjunto), com cobertura de coco ralado ou creme de confeitiro. Massa fresca, macia e produzida no dia da entrega. Todos os itens devem possuir selos de inspeção (SIF/SISP) e seguir as normas da RDC 216/2004 da ANVISA. Os pães e bolos devem ser entregues em embalagens de acetato ou papel cartão próprias para alimentos, lacradas. Itens industrializados com validade mínima de 30 dias. Itens de panificadora devem ser frescos e válidos para consumo em até 48h. |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

9.2. O valor médio apurado para o item licitado é de R\$ 59.170,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais).

9.3. Para cálculo da estimativa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi feita uma pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo de atividade, com o intuito de encontrar os valores realísticos dos bens a serem contratado de forma a subsidiar a contratação mais vantajosa para a Administração.

## 10. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

10.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os valores reais praticados pelo mercado para os gêneros alimentícios e serviços de preparo solicitados.

10.3. Para a balização dos valores, foram colhidas ao menos 03 (três) cotações de preços junto a empresas especializadas no ramo de alimentação e fornecimento de lanches, restando plenamente justificados os preços médios observados e a compatibilidade com o mercado local.

10.3.1. A composição do Item 01 e do Item 11 possui especificidade técnica, padrões de panificação artesanal que devem ser produzidos no dia da entrega, além de requisitos térmicos para garantir a segurança alimentar e o frescor dos produtos perecíveis no ato do consumo. Essas particularidades tornaram os itens distintos de pacotes de alimentação padrão encontrados em catálogos genéricos, exigindo uma solução customizada para atender às atividades pedagógicas da Escola do Legislativo.

10.3.2. A Administração realizou diligências para compor a cesta de preços com ao menos 03 (três) cotações distintas, conforme orienta o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Contudo, apesar do esforço de busca no mercado regional e da tentativa de consulta a bancos de preços públicos — que se mostraram indisponíveis ou incompatíveis com as especificações locais —, os itens 01 e 11 contam com apenas 02 (dois) fornecedores com



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

orçamentos válidos. Diante da imperiosa necessidade do fornecimento para a manutenção do cronograma de eventos da Câmara Municipal e da impossibilidade de retardar o processo sob risco de prejuízo ao interesse público, a autoridade competente definiu por prosseguir com o procedimento com base na média dos dois orçamentos obtidos. A conformidade dos valores será adicionalmente assegurada pela disputa na fase de lances da Dispensa Eletrônica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Monte Sião, será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante da apuração das propostas apresentadas pelos proponentes.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 21 - 02.01.02 01.031 0102.4004 3.3.90.30 - Material de consumo e Ficha 32 - 02.01.02 01.031 0102.4007 3.3.90.30 - Material de consumo.

Monte Sião, 20 de abril de 2026. |

**SÉRGIO RICARDO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº [ ] / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [ ]**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal e o art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021), que:

**a. TRABALHO DO MENOR E APRENDIZAGEM:** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021.

**( ) RESSALVA:** a empresa declara que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de **aprendiz**, nos termos da legislação trabalhista vigente.

**b. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE:** está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

**c. VERACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES:** declara que as informações acima prestadas são a expressão da verdade e compromete-se a manter tais condições de habilitação social e trabalhista durante todo o período de vigência de eventual contrato administrativo celebrado com esta Edilidade, comunicando imediatamente qualquer alteração fática que impacte o cumprimento das referidas normas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Monte Sião - MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ ou Assinatura Digital ICP-Brasil)



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO E A  
EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA  
ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
SIÃO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO  
TERMO DE REFERÊNCIA.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua João Machado Primo, nº 82, Vale Dei Fiori, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.774.399/0001-45, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Ricardo de Freitas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem firmar o presente contrato administrativo, conforme descrições e especificações constantes do Anexo Único do presente contrato, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de alimentos, incluindo preparo e acondicionamento, para as atividades da Escola do Legislativo e pequenas recepções da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, conforme descrições e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Consideram-se integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, a proposta comercial elaborada e apresentada pela CONTRATADA, bem como eventuais anexos técnicos, os quais as partes declaram plenamente conhecer e aceitar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo os serviços prestados sob demanda e por evento, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando os quantitativos máximos previstos neste contrato.



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

2.3. O pagamento será realizado proporcionalmente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, observando-se as quantidades e gramaturas apuradas pela fiscalização, nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

2.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional adequada para garantir a disponibilidade dos alimentos e serviços de preparo sempre que demandados, obedecendo rigorosamente os prazos e horários estipulados (especialmente o frescor para consumo imediato), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na programação da entrega dos itens (cronograma de eventos da Escola do Legislativo), desde que dentro dos quantitativos contratados, sem que isso configure alteração contratual ou gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro

2.6. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. O objeto deste contrato, caracterizado como entrega imediata, somente será recebido nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto ao frescor, temperatura e integridade.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no local estipulado e em tempo hábil para o consumo, os alimentos e kits que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE por estarem em desacordo com as gramaturas ou padrões sanitários exigidos, hipótese em que não ocorrerá o pagamento da parcela correspondente enquanto não for satisfeita a obrigação.

3.3. A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega, o qual realizará o recebimento provisório de forma sumária no ato da entrega e o recebimento definitivo após verificação minuciosa da conformidade técnica e sanitária dos itens.

3.4. O recebimento e a respectiva conferência de quantitativos para fins de faturamento serão realizados imediatamente após cada fornecimento efetivado pela CONTRATADA, mediante atesto ou anotação correspondente no documento fiscal de cobrança pelo fiscal do contrato.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança alimentar e pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas ou responder por vícios ocultos, na forma da lei.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (número por extenso), durante seu período de vigência.

4.2. Os preços contratados NÃO sofrerão quaisquer espécies de atualização, durante a vigência dessa avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços, multas e juros sobre parcelas em atraso. Uma vez transcorrido esse prazo poderá ser corrigido pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.3. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: Ficha 21 - 02.01.02 01.031 0102.4004 3.3.90.30 - Material de consumo e Ficha 32 - 02.01.02 01.031 0102.4007 3.3.90.30 - Material de consumo..



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

### **5.1. Do Faturamento**

5.1.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal de fornecimento devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade fiscal perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

5.1.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

### **5.2. Do Pagamento**

5.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Monte Sião, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectiva conferência dos alimentos efetivamente entregues. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal de fornecimento e a medição dos alimentos efetivamente entregues, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação da prestação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, observando a ordem cronológica da Câmara Municipal para a categoria de fornecimento de bens.

5.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do processo, se a vencedora for a matriz as notas deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as notas deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das notas e o não pagamento das mesmas.

5.2.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5.2.4. O pagamento somente será liberado após a entrega efetiva dos alimentos e o devido atesto do fiscal do contrato. Em caso de controvérsia sobre parte da entrega, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

### **5.3. Das condições de pagamento**

5.3.1. O pagamento à Contratada será efetuado pelos fornecimentos efetivamente realizados, em moeda nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da conferência do fornecimento e o atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência bancária, pix ou depósito em conta-corrente da Contratada.

5.3.2. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal de fornecimento, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, prazo considerado suficiente para a plena execução de todos



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

os eventos previstos no cronograma do Termo de Referência, bem como para a conclusão das etapas de recebimento definitivo e liquidação da despesa.

6.2. Por se tratar de contratação de serviço por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas quando houver atraso na execução por culpa exclusiva da Administração ou por fatos supervenientes justificáveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o fornecimento objeto deste contrato nas condições previstas na respectiva proposta e no termo de referência.

7.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento.

7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Câmara Municipal de Monte Sião.

7.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

7.7. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal 14.133/2021, em sua redação atual.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da Lei Federal 14.133/2021, nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste; ou por fornecimento de alimentos não aceitos por esta Administração e não substituídos em



# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

tempo hábil para atender ao horário de consumo do evento da Escola do Legislativo, não excedendo o prazo fixado pela fiscalização.

8.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

8.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e o seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos ou prejuízos (incluindo riscos à segurança alimentar) que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos (especialmente quanto ao rigor dos prazos de entrega e padrões de segurança alimentar), tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.2.1. Fica nomeado como fiscal do contrato, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da Câmara Municipal de Monte Sião – MG.

10.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

11.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021, em sua redação atual.

11.2. A dispensa da garantia de execução não exige a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, segurança alimentar e prazo de validade dos produtos fornecidos, conforme as seguintes condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. Alimentos preparados e perecíveis (salgados, sanduíches, pães e bolos) deverão estar aptos e válidos para consumo por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

11.2.2. Itens industrializados (sucos, achocolatados e biscoitos) deverão possuir validade mínima de 60 dias no ato da entrega, conforme a especificação de cada item.

11.3. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de produtos fora do prazo de validade, estragados, contaminados ou em desacordo com as normas vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, dia mês e ano

**Sérgio Ricardo de Freitas**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**

**CPF nº.**

**CPF nº.**



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO ÚNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

| Item | Quant. | Unidade | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|--|----------------|-------------|
| 01   | 50     | Unidade | <b>LANCHE DE METRO</b><br>Composto de 1 pão tipo baguete com gergelim de 100 cm (média de 25 fatias por metro), com recheio de no mínimo: 200 gramas de salame, 300 gramas de queijo prato, 200 gramas de requeijão, 1 maço de alface crespa e 200 gramas de tomate, acondicionado em embalagem descartável de papelão duplex 400gr. Medida: Tampa e fundo ajustável nas medidas 0,55cm a 1m de comprimento x 13 de largura e 10 cm de altura  |                |             |
| 02   | 50     | Unidade | <b>REFRIGERANTE A BASE DE COLA SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de cola, composto com água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo, acidulantes e edulcorantes, adoçado com aspartame ou similares, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.<br><b>EMBALAGEM: 2 LITROS</b><br>Referência: Coca-cola Zero, Pepsi Black |                |             |
| 03   | 60     | Unidade | <b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, adoçado com aspartame ou similares, acidulante (ácido cítrico); isento de artificiais, com validade   |                |             |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|
|    |     |         | <p>mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.<br/><b>EMBALAGEM:</b> 2 Litros</p>  |  |  |
| 04 | 60  | Cento   | <p><b>MINI SALGADOS ASSADOS</b><br/>Salgados variados entre os sabores: esfirra de carne, esfirra de frango enroladinho presunto e queijo, empadas de frango, empada de palmito, quiches – devem assados próximos a hora da entrega/consumo;</p>   |  |  |
| 05 | 60  | Cento   | <p><b>MINI SALGADOS FRITOS</b><br/>Salgados variados entre os sabores coxinha, quibe, croquete, rissoles, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha – devem ser fritos próximos a hora da entrega/consumo;</p>  |  |  |
| 06 | 600 | Unidade | <p><b>SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (LANCHE PRONTO)</b><br/>Sanduíche composto por 02 (duas) fatias de pão de forma branco, fresco e macio (aprox. 50g); recheado com 02 (duas) fatias de Presunto Cozido de primeira qualidade (mínimo 40g) e 02 (duas) fatias de Queijo tipo Muçarela (mínimo 40g).<br/>Peso/Gramatura: O produto final deve apresentar peso líquido total entre 130g e 150g. Os frios devem possuir obrigatoriamente selo de inspeção (SIF, SISP ou SIM). <b>É vedada a utilização de "apresentado" ou similares.</b> O preparo deve seguir rigorosas normas de higiene, em local higienizado e por pessoal devidamente paramentado. Envoltos individualmente em filme plástico transparente (PVC) ou embalagem de polipropileno atóxico. Prazo de</p> |  |  |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |   |  |  |
|----|-----|---------|---|--|--|
|    |     |         | validade mínimo de 48h sob refrigeração.  |  |  |
| 07 | 250 | Unidade | <b>LANCHE NATURAL (LANCHE PRONTO)</b><br>Sanduíche tipo "natural" composto por 01 (um) pão tipo brioche ou de mandioquinha (aprox. 50g a 60g), de massa leve e fresca. Recheio: Mistura homogênea de peito de frango cozido e desfiado (mínimo 50g), temperado com ervas finas e sal, ligado com requeijão cremoso de primeira linha (mínimo 20g), finalizado com cenoura fresca ralada fina (mínimo 20g). O produto final deve apresentar peso líquido total entre 140g e 160g. O peito de frango e o requeijão devem possuir selos de inspeção oficiais (SIF, SISP ou SIM). A cenoura deve ser higienizada e ralada no dia da montagem. É vedado o uso de maionese caseira ou produtos com excesso de conservantes. Envoltos individualmente em filme plástico de PVC atóxico. Prazo de validade mínimo de 48h sob refrigeração de 1°C a 5°C. |  |  |
| 08 | 50  | Quilo   | <b>PÃO DE QUEIJO ASSADO</b><br>Produto panificado salgado, obtido pela cocção de massa preparada com polvilho (doce e/ou azedo), ovos integrais, leite e queijo de boa qualidade (tipo Minas ou Muçarela), com teor mínimo de 20% de queijo na massa.   |  |  |
| 09 | 50  | Unidade | <b>PIZZA ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO</b><br>Pizza salgada, assada, tamanho grande com 35 cm de diâmetro, cortada em 8 fatias uniformes. Massa artesanal de fermentação natural ou biológica, fresca, com borda simples. Base: Camada de molho de tomate natural e cobertura de Queijo Muçarela de primeira linha em todos os sabores. Sabores Disponíveis:  |  |  |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|
|    |     |         | <p>I) Calabresa com Queijo: Linguiça tipo calabresa (curada e defumada), fatiada, de qualidade superior, sobre base de muçarela e orégano.</p> <p>II) Frango com Queijo: Peito de frango cozido, desfiado e temperado com especiarias naturais, sobre base de muçarela.</p> <p>III) Presunto e Queijo (Portuguesa Simples): Presunto cozido de primeira qualidade (não apresuntado) fatiado, sobre base de muçarela e rodelas de tomate fresco. O produto final deve apresentar peso líquido total aproximado entre 850g e 1.100g (variando conforme o sabor). Deve ser preparada e assada no dia da entrega, em horário próximo ao consumo. Entregue em caixa de papelão ondulado própria para alimentos, transportada em recipiente térmico para preservação da temperatura (mínimo 60°C no ato da entrega).</p>   |  |  |
| 10 | 200 | Unidade | <p><b>KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA VIAGEM (LANCHE INDIVIDUAL)</b></p> <p>Composição por Kit: 01 (uma unidade) de Fruta de 1ª qualidade de Maçã nacional (tipo Gala ou Fuji) ou Banana Prata. A fruta deve estar em ponto ideal de consumo (sem machucados ou partes escuras), obrigatoriamente higienizada conforme normas da ANVISA e envolta individualmente em filme plástico PVC atóxico. 01 (uma unidade) de Barra de Cereal (20g a 25g), sabores diversos (aveia, mel, castanhas ou frutas), de marca de primeira linha reconhecida no mercado. 01 (uma unidade) de Bolinho Individual (30g a 40g), sabores diversos, com massa macia e recheada. Marca de Referência: Bauducco, Ana Maria ou similar de igual padrão. 01 (um sachê) de Biscoito Salgado individual (30g a 40g), tipo cracker ou integral. Marca de Referência: Pit Stop, Club Social</p> |  |  |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |   |  |  |
|----|-----|---------|---|--|--|
|    |     |         | ou similar de igual padrão. Os itens devem ser entregues agrupados em saco plástico transparente resistente ou embalagem de papel Kraft reforçado, devidamente lacrado, garantindo a higiene e facilidade de transporte. Todos os itens industrializados devem apresentar data de validade visível em suas embalagens originais (mínimo de 3 meses de validade na data da entrega).   |  |  |
| 11 | 200 | Unidade | <b>KIT DE ALIMENTAÇÃO IN LOCO:</b><br>Composição do kit: 01 (uma unidade) de Bolo com Cobertura (aprox. 500g): Bolo tipo caseiro, massa leve e úmida, sabores: Chocolate, Mesclado ou Formigueiro. Cobertura generosa compatível com o sabor (ex: ganache de chocolate ou calda de açúcar). Produzido com ingredientes de 1ª linha, sem excesso de conservantes. 01 (uma unidade) de Achocolatado (1 Litro): A bebida láctea deveser conter Leite e/ou leite reconstituído integral, soro de leite reconstituído e/ou leite em pó reconstituído e/ou creme de leite, açúcar, calda de cacau e/ou pó para preparo do achocolatado, aromatizantes, amidos e estabilizantes; Isento de contaminações, sujidades e corpos estranhos. Em embalagens de no mínimo 01(um) litro, em embalagem longa-vida, não serão permitidas embalagens danificadas abertas e/ou sujas. O produto deveser rotulado de acordo com a legislação vigente e conter registro nos órgãos de fiscalização. Validade: o produto deveser no momento da entrega possuir validade mínima de 60 dias. Marca de Referência: Nescau, Toddy ou similar de igual padrão. 01 (uma unidade) de Suco de Fruta (1 Litro): Néctar ou suco pronto para consumo, sabores variados (Uva, |  |  |

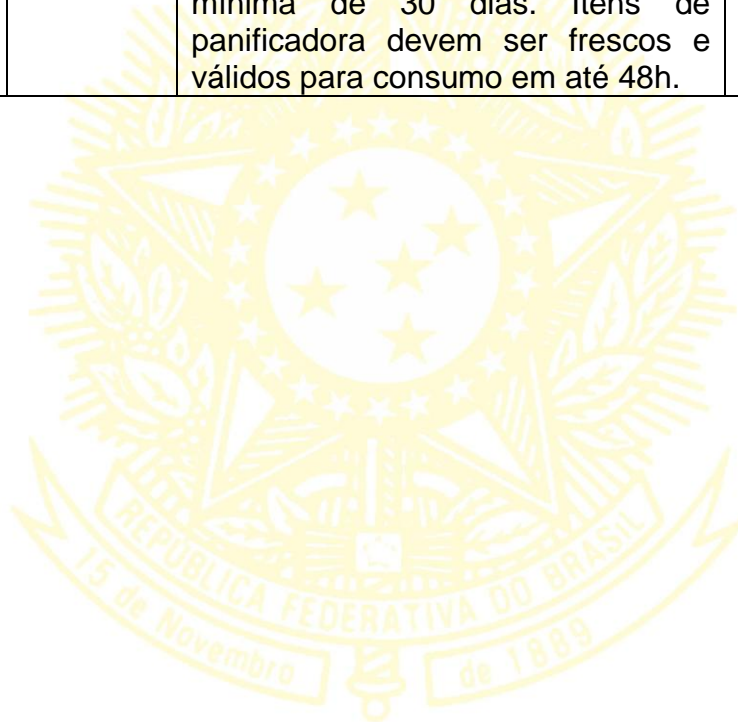


# Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô*

*CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>Laranja, Pêssego ou Goiaba). Embalagem tipo Tetra Pak. 01 (uma unidade) de Mini Pães Doces (Tipo Rosca): Porção de mini pães tipo rosca (aprox. 250g o conjunto), com cobertura de coco ralado ou creme de confeitiro. Massa fresca, macia e produzida no dia da entrega. Todos os itens devem possuir selos de inspeção (SIF/SISP) e seguir as normas da RDC 216/2004 da ANVISA. Os pães e bolos devem ser entregues em embalagens de acetato ou papel cartão próprias para alimentos, lacradas. Itens industrializados com validade mínima de 30 dias. Itens de panificadora devem ser frescos e válidos para consumo em até 48h.</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|





# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

VIT N ° 0004/P

| <b>EMPRESA:</b>  |        |         |   |                    |             |
|------------------|--------|---------|---|--------------------|-------------|
| <b>ENDEREÇO:</b> |        |         |   |                    |             |
| <b>CIDADE:</b>   |        |         |   | <b>TEL.:</b>       |             |
| <b>CNPJ:</b>     |        |         |   | <b>INSC. EST.:</b> |             |
|                  |        |         |   |                    |             |
| Item             | Quant. | Unidade | Descrição   | Valor Unitário     | Valor Total |
| 01               | 50     | Unidade | <b>LANCHE DE METRO</b><br>Composto de 1 pão tipo baguete com gergelim de 100 cm (média de 25 fatias por metro), com recheio de no mínimo: 200 gramas de salame, 300 gramas de queijo prato, 200 gramas de requeijão, 1 maço de alface crespa e 200 gramas de tomate, acondicionado em embalagem descartável de papelão duplex 400gr. Medida: Tampa e fundo ajustável nas medidas 0,55cm a 1m de comprimento x 13 de largura e 10 cm de altura   |                    |             |
| 02               | 50     | Unidade | <b>REFRIGERANTE A BASE DE COLA SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de cola, composto com água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo, acidulantes e edulcorantes, adoçado com aspartame ou similares, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. <b>EMBALAGEM: 2 LITROS</b><br>Referência: Coca-cola Zero, Pepsi Black |                    |             |
| 03               | 60     | Unidade | <b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ SEM AÇÚCAR</b><br>Refrigerante a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), composto com água gaseificada, adoçado com aspartame ou similares, acidulante (ácido cítrico); isento de artificiais, com validade mínima de 02 meses a   |                    |             |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|
|    |     |         | contar da data de entrega; livre de sujidades parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 novembro de 1998 e suas alterações; sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. <b>EMBALAGEM:</b> 2 Litros  |  |  |
| 04 | 60  | Cento   | <b>MINI SALGADOS ASSADOS</b><br>Salgados variados entre os sabores: esfirra de carne, esfirra de frango enroladinho presunto e queijo, empadas de frango, empada de palmito, quiches – devem assados próximos a hora da entrega/consumo;   |  |  |
| 05 | 60  | Cento   | <b>MINI SALGADOS FRITOS</b><br>Salgados variados entre os sabores coxinha, quibe, croquete, rissoles, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha – devem ser fritos próximos a hora da entrega/consumo;  |  |  |
| 06 | 600 | Unidade | <b>SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO (LANCHE PRONTO)</b> Sanduíche composto por 02 (duas) fatias de pão de forma branco, fresco e macio (aprox. 50g); recheado com 02 (duas) fatias de Presunto Cozido de primeira qualidade (mínimo 40g) e 02 (duas) fatias de Queijo tipo Muçarela (mínimo 40g). Peso/Gramatura: O produto final deve apresentar peso líquido total entre 130g e 150g. Os frios devem possuir obrigatoriamente selo de inspeção (SIF, SISP ou SIM). <b>É vedada a utilização de "apresentado" ou similares.</b> O preparo deve seguir rigorosas normas de higiene, em local higienizado e por pessoal devidamente paramentado. Envoltos individualmente em filme plástico transparente (PVC) ou embalagem de polipropileno atóxico. Prazo de validade mínimo de 48h sob refrigeração. |  |  |
| 07 | 250 | Unidade | <b>LANCHE NATURAL (LANCHE PRONTO)</b><br>Sanduíche tipo "natural" composto por 01 (um) pão tipo brioche ou de mandioca (aprox. 50g a 60g), de massa leve e fresca. Recheio: Mistura homogênea de peito de frango cozido e desfiado (mínimo 50g), temperado com ervas finas e sal, ligado com requeijão cremoso de primeira linha (mínimo 20g), finalizado com cenoura fresca ralada fina (mínimo 20g). O produto final deve apresentar   |  |  |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|
|    |     |         | peso líquido total entre 140g e 160g. O peito de frango e o requeijão devem possuir selos de inspeção oficiais (SIF, SISP ou SIM). A cenoura deve ser higienizada e ralada no dia da montagem. É vedado o uso de maionese caseira ou produtos com excesso de conservantes. Envoltos individualmente em filme plástico de PVC atóxico. Prazo de validade mínimo de 48h sob refrigeração de 1°C a 5°C.   |  |  |
| 08 | 50  | Quilo   | <b>PÃO DE QUEIJO ASSADO</b><br>Produto panificado salgado, obtido pela cocção de massa preparada com polvilho (doce e/ou azedo), ovos integrais, leite e queijo de boa qualidade (tipo Minas ou Muçarela), com teor mínimo de 20% de queijo na massa.  |  |  |
| 09 | 50  | Unidade | <b>PIZZA ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO</b><br>Pizza salgada, assada, tamanho grande com 35 cm de diâmetro, cortada em 8 fatias uniformes. Massa artesanal de fermentação natural ou biológica, fresca, com borda simples. Base: Camada de molho de tomate natural e cobertura de Queijo Muçarela de primeira linha em todos os sabores. Sabores Disponíveis:<br>I) Calabresa com Queijo: Linguiça tipo calabresa (curada e defumada), fatiada, de qualidade superior, sobre base de muçarela e orégano.<br>II) Frango com Queijo: Peito de frango cozido, desfiado e temperado com especiarias naturais, sobre base de muçarela.<br>III) Presunto e Queijo (Portuguesa Simples): Presunto cozido de primeira qualidade (não apresuntado) fatiado, sobre base de muçarela e rodela de tomate fresco. O produto final deve apresentar peso líquido total aproximado entre 850g e 1.100g (variando conforme o sabor). Deve ser preparada e assada no dia da entrega, em horário próximo ao consumo. Entregue em caixa de papelão ondulado própria para alimentos, transportada em recipiente térmico para preservação da temperatura (mínimo 60°C no ato da entrega). |  |  |
| 10 | 200 | Unidade | <b>KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA VIAGEM (LANCHE INDIVIDUAL)</b><br>Composição por Kit: 01 (uma unidade) de Fruta de 1ª qualidade de Maçã nacional (tipo Gala ou Fuji) ou Banana Prata. A fruta deve  |  |  |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|    |     |         |  |  |  |
|----|-----|---------|--|--|--|
|    |     |         | <p>estar em ponto ideal de consumo (sem machucados ou partes escuras), obrigatoriamente higienizada conforme normas da ANVISA e envolta individualmente em filme plástico PVC atóxico. 01 (uma unidade) de Barra de Cereal (20g a 25g), sabores diversos (aveia, mel, castanhas ou frutas), de marca de primeira linha reconhecida no mercado. 01 (uma unidade) de Bolinho Individual (30g a 40g), sabores diversos, com massa macia e recheada. Marca de Referência: Bauducco, Ana Maria ou similar de igual padrão. 01 (um sachê) de Biscoito Salgado individual (30g a 40g), tipo cracker ou integral. Marca de Referência: Pit Stop, Club Social ou similar de igual padrão. Os itens devem ser entregues agrupados em saco plástico transparente resistente ou embalagem de papel Kraft reforçado, devidamente lacrado, garantindo a higiene e facilidade de transporte. Todos os itens industrializados devem apresentar data de validade visível em suas embalagens originais (mínimo de 3 meses de validade na data da entrega).</p> |  |  |
| 11 | 200 | Unidade | <p><b>KIT DE ALIMENTAÇÃO IN LOCO:</b><br/>Composição do kit: 01 (uma unidade) de Bolo com Cobertura (aprox. 500g): Bolo tipo caseiro, massa leve e úmida, sabores: Chocolate, Mesclado ou Formigueiro. Cobertura generosa compatível com o sabor (ex: ganache de chocolate ou calda de açúcar). Produzido com ingredientes de 1ª linha, sem excesso de conservantes. 01 (uma unidade) de Achocolatado (1 Litro): A bebida láctea deveser conter Leite e/ou leite reconstituído integral, soro de leite reconstituído e/ou leite em pó reconstituído e/ou creme de leite, açúcar, calda de cacau e/ou pó para preparo do achocolatado, aromatizantes, amidos e estabilizantes; Isento de contaminações, sujidades e corpos estranhos. Em embalagens de no mínimo 01(um) litro, em embalagem longa-vida, não serão permitidas embalagens danificadas abertas e/ou sujas. O produto deveser rotulado de acordo com a legislação vigente e conter registro nos órgãos de fiscalização. Validade: o produto deveser no momento da</p>             |  |  |



# Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | entrega possuir validade mínima de 60 dias. Marca de Referência: Nescau, Toddy ou similar de igual padrão. 01 (uma unidade) de Suco de Fruta (1 Litro): Néctar ou suco pronto para consumo, sabores variados (Uva, Laranja, Pêssego ou Goiaba). Embalagem tipo Tetra Pak. 01 (uma unidade) de Mini Pães Doces (Tipo Rosca): Porção de mini pães tipo rosca (aprox. 250g o conjunto), com cobertura de coco ralado ou creme de confeitiro. Massa fresca, macia e produzida no dia da entrega. Todos os itens devem possuir selos de inspeção (SIF/SISP) e seguir as normas da RDC 216/2004 da ANVISA. Os pães e bolos devem ser entregues em embalagens de acetato ou papel cartão próprias para alimentos, lacradas. Itens industrializados com validade mínima de 30 dias. Itens de panificadora devem ser frescos e válidos para consumo em até 48h. |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

- **Valor Total da Proposta:** R\$ (por extenso)
- **Condições de pagamento:**  
Até 05 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal.
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias
- Declaro que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos e demais despesas necessárias para execução dos serviços referentes ao objeto do presente certame.
- Envio e devolução do material fica por conta do fornecedor.

Cidade, dia de mês de 2025.

Nome do Responsável

Cargo:

RG nº:

CPF nº: